



Termo de Fomento nº 7047, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representado pelo presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado a **ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 78.552.726/0001-24, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pelo Presidente **MARCELO SOUZA**, CPF/MF nº 018.618.659-29, de acordo com a Lei Federal nº 8069/1990, com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 65/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, publicada no DOM nº 116, Suplemento nº 1, de 21/06/2022, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000535/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho DESENVOLVER E AMAR, que tem por objetivo garantir os direitos fundamentais integralmente, com ampliação do acesso à saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito, convívio familiar e comunitário.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 meses, contados a partir de 06/12/2024 até 06/12/2025, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do Plano de Trabalho.



Parágrafo único

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 65.651,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 9-4 e conta corrente 490729-9.

Parágrafo Primeiro

O valor autorizado para a captação total de recursos é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 731, com vigência até 14/06/2024.

Parágrafo Segundo

Do valor captado destinado a presente parceria, o montante de R\$ 72.946,33 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), 10% (dez por cento) fica retido no FMCA, conforme Resolução nº 264/2019 do COMTIBA.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 264/2019 do COMTIBA.

Parágrafo Quarto

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880	99-99
35001.08243.0001.5002.445042.5.2.880	1-0

CLÁUSULA QUARTA

Compete a FUNDAÇÃO:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;



- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender até 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, na faixa etária de 02 a 12 anos, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho, bem como, enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à **FUNDAÇÃO**;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de (custeio e/ou investimento), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;



- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;



- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;
- XXIX. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados;



Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à FUNDAÇÃO no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.



CLÁUSULA NONA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;



- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstando-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- VIII. Ficam designados/as como encarregados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** o Sr Diretor Fabricio Tapxure Scaramuzza, inscrito no CPF/MF nº 027.879.499-83, e-mail fabriciotscaramuzza@gmail.com e telefone (41) 9.660-1941 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designadas as servidoras:

Gestora: **ANA FLÁVIA CARTAXO DA SILVA NOGARA SOUZA**, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula 39.615, designada pela Portaria/FAS nº 658/2024, publicada no DOM nº 202 de 21 de outubro de 2024;



Suplente: **ANNA PAULA HOELTGEBAUM DA COSTA BESKOROVAINE**, CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula 86.170, designada pela Portaria/FAS 658/2024, publicada no DOM nº 202 de 21 de outubro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

MARCELO SOUZA

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

CPF:
Nome:

2ª Testemunha

CPF:
Nome:



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANO DE TRABALHO

DESENVOLVER E AMAR

ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (41) 3523-5639

E-mail: financeiro@acridas.org.br

SETEMBRO / 2024



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	<u>3</u>
2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	<u>9</u>
3. JUSTIFICATIVA	<u>12</u>
4. OBJETIVO GERAL	<u>15</u>
4.1 OBJETIVO ESPECÍFICO	<u>15</u>
5. PÚBLICO ALVO	<u>15</u>
6. VAGAS	<u>15</u>
7. PLANOS DE AÇÃO	<u>15</u>
8. INDICADORES	<u>17</u>
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	<u>18</u>



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS

CNPJ: 78.552.726/0001-24

Endereço: Rua Eduardo Geronasso, 1782 - Bairro: Bacacheri

Telefone: 3523-5639

E-mail: financeiro@acridas.org.br

COMTIBA: nº 036 – Resolução 367/2023 Vigência 10/10/2025

CMAS: nº 065 – Validado através Resolução Resolução nº 184 de 28 de Junho de 2022

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Willian Amaral – Gestor dos Programas de Acolhimento

willian.amaral@acridas.org.br (41) 3523-5617

Luciana Alves – Departamento Financeiro

financeiro@acridas.org.br – Fone: (41) 3523-5639

Responsável pela Coordenação do Plano de Trabalho:

Willian Amaral – Gestor

willian.amaral@acridas.org.br (41) 3523-5617

A **ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social** é uma entidade constituída na forma de associação não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, com prazo de duração indeterminado. Sua sede é própria está localizada na Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bairro Bacacheri, no município de Curitiba, estado do Paraná.

A entidade é constituída por um número ilimitado de associados, consistindo seus órgãos administrativos em: Assembleia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. O Conselho Consultivo é formado por, no mínimo, doze conselheiros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos. Os cargos que constituem o Conselho Deliberativo são de: Presidente, Diretor da Área Técnica, Diretor da Área de Recursos e Diretor Administrativo Financeiro. Os associados, conselheiros ou doadores não são remunerados nem recebem qualquer distribuição de dividendos, benefícios nem vantagens econômico-financeiras ou pessoais, de forma individual ou coletiva, direta ou indireta. Tal vedação tem previsão estatutária.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Membros da Diretoria da Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS:

Presidente: MARCELO SOUZA

Diretor da área Técnica: FABRÍCIO TAPXURE SCARAMUZZA

Diretor da Área de Recursos: URSULA ALGAYER

Diretor Administrativo Financeiro: GENÉSIO BARBOSA SILVA

A ACRIDAS foi fundada em 8 de agosto de 1984, como pessoa jurídica de direito privado. Calcula-se que nestes 37 anos de história, mais de 2.000 crianças e adolescentes foram atendidos em alguns dos serviços prestados pela ACRIDAS, que trabalha para que este público tenha mais oportunidades para construir um futuro melhor.

DOS TRABALHOS REALIZADOS:

A ACRIDAS desenvolve suas ações nas seguintes áreas:

- **Acolhimento Institucional:** presta serviço especial de alta complexidade, na modalidade de casa lar, atualmente com 05 residências disponíveis.

- **Acolhimento Familiar:** nossa instituição é habilitada através de chamamento público para trabalhar com até 15 famílias acolhedoras da cidade de Curitiba/PR.

- **Incidência na Área de Políticas Públicas:** faz parte da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA – PR, participa da Rede de Instituições de Acolhimento – RIA, integra a Rede Evangélica Paranaense de Ação Social – REPAS e do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Curitiba-PR. Possui representante suplente no CMAS – Conselho Municipal de Assistência SOCIAL. Além disso, promove forte incidência na área das políticas públicas voltadas para prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes.

- **Capacitação:** Promove a capacitação de profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos do estado do Paraná. Também capacita famílias candidatas à habilitação para o serviço de acolhimento familiar.

DAS FONTES DE RECURSOS:

As fontes de recursos da ACRIDAS são: doações e dotações, legados, heranças, contribuições de associados, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

estrangeiras, receitas patrimoniais, bem como os rendimentos produzidos por esses bens. Contamos, ainda com termos de parcerias, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, além de rendimentos financeiros e outras rendas eventuais, conforme art.30 do Estatuto.

Vale ressaltar que a ACRIDAS aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

DA MISSÃO E VISÃO:

A MISSÃO:

“Criar condições para que crianças e adolescentes vivam em família e qualquer pessoa vulnerável em condições dignas”,

A VISÃO:

“Ser uma organização que propõe, administra e multiplica com excelência programas e projetos relevantes para pessoas em condição de vulnerabilidade, seguindo os princípios da justiça do Reino de Deus”.

RECURSOS FÍSICOS

A ACRIDAS possui uma área DE 30.000m², e seus recursos físicos utilizados estão adequados para a oferta dos serviços de acolhimento:

RECURSOS FÍSICOS	M ²	QUANTIDADE
Portaria	9 m ²	01
Escritório Téc. / Adm	880 m ²	01
Almoxarifado	150 m ²	01
Lavanderia	70 m ²	01
Salão Japão - Eventos	300 m ²	01
Salão Social – Eventos	400 m ²	01
Quadra Esportiva	240 m ²	01
Casas Lares	751,64 m ²	08
Casa da Folguista	97,99 m ²	01
Pedagogia	192 m ²	01
Brinquedoteca	65 m ²	01



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS:

CASA VERDE: Edificação com aproximadamente 150m², a casa possui uma varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e uma lavanderia com tanque, máquina de lavar, armário e despensa.

Atividade Realizada: capacidade para acolhimento de 10 crianças de 2 (dois) à 12 (doze) anos, de ambos os sexos.

CASA VERMELHA: Edificação com aproximadamente 145m², a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos, sendo um deles com suíte, 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar, armário e despensa).

Atividade Realizada: capacidade para acolhimento de 10 crianças de 2 (dois) à 12 (doze) anos, de ambos os sexos.

CASA AZUL SUPERIOR: Edificação com aproximadamente 145m², a casa azul piso superior possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar, armário e despensa).

Atividade Realizada: capacidade para acolhimento de 10 crianças de 2 (dois) à 12 (doze) anos, de ambos os sexos.

CASA AZUL INFERIOR: Edificação com aproximadamente 155m², a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar e armário).

Atividade Realizada: capacidade para acolhimento de 10 crianças de 2 (dois) à 12 (doze) anos, de ambos os sexos.

CASA AZUL CLARA: Edificação com aproximadamente 156,64m², a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 05 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia adaptadas para crianças pequenas para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar e armário).

Atividade Realizada: capacidade para acolhimento de 10 crianças de 2 (dois) à 12 (doze) anos, de ambos os sexos.

CASA DE FOLGA: Edificação com aproximadamente 97,99 m², possui varanda



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

coberta, cozinha e sala conjugada, 01 banheiro (com box, chuveiro, vaso sanitário e pia), e 02 quartos.

Atividade Realizada: possibilitar que as cuidadoras que residem no trabalho, e que não possuem casa própria, possam folgar em ambiente diferente do qual trabalham.

PRAÇA PEDAGÓGICA - Edificação com um total de 257,84m². A praça pedagógica é um espaço destinado para que a equipe de pedagogia da ACRIDAS desenvolva com as crianças diversos trabalhos nos ambientes de biblioteca, sala de jogos, brinquedoteca, artes, sala de música, pintura e estética.

Características do Imóvel: O espaço é constituído por 02 ambientes, o primeiro com 129m², possui uma biblioteca com 43,96m², sala de jogos com 59,8m², escritório pedagógico com 12,18m² e um depósito com 12,9m².

Atividade Realizada: pesquisas escolares, tarefas escolares e apoio pedagógico, jogos pedagógicos, pintura, atividades musicais

ESCRITÓRIO TÉCNICO / ADM: Espaço com 02 pavimentos de 440m² cada, totalizando 880m². A parte superior possui diversas salas da área administrativa: coordenação de mobilização, comunicação, financeiro, recursos humanos, gestão, presidência, sala de reuniões, 03 banheiros e estoques de roupas dos acolhidos. A área do térreo possui salas para a área técnica: coordenações técnicas, serviço social, serviço de psicologia, nutrição, sala para estagiários, sala de visitas e 03 banheiros.

ALMOXARIFADO: Edificação com aproximadamente 114,57m², possui 01 banheiro, área de entrada e área de estoque.

Atividade Realizada: controle de validade dos produtos e estocagem, sendo eles perecíveis e não perecíveis. Distribuição e triagem dos alimentos e produtos de higiene e limpeza comprados ou doados para as casas lares e administrativo.

LAVANDERIA: Edificação com aproximadamente 70m², possui 01 máquina de lavar industrial e uma secadora industrial.

Atividade Realizada: lavagem das roupas de uso das crianças e roupas de cama, de todas as casas lares.

SALÃO JAPÃO: Edificação com aproximadamente 138,00 m², com 04 banheiros (02 masculinos e 02 femininos), uma cozinha industrial.

Atividade Realizada: atividades pedagógicas, eventos realizados com as crianças através dos voluntários e equipe técnica e pedagógica, cursos, eventos e treinamentos.

SALÃO SOCIAL: Edificação com aproximadamente 285,81 m², equipado com som e equipamento audiovisual. Possui 01 sala de estoque, 01 banheiro e uma cozinha



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

industrial.

Atividade Realizada: atividades pedagógicas, recreativas e de lazer, realizadas com apoio da área técnica e pedagogia, colaboradores, estagiários ou voluntários.

QUADRA ESPORTIVA: Edificação com aproximadamente 240,00m², quadra de vôlei, futsal e basquete.

Atividade Realizada: atividades esportivas e eventos, através dos voluntários e equipe técnica e pedagógica.

RECURSOS HUMANOS:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Gestor	40 horas
03	Coordenador	40 Horas
03	Assistente Social	30 Horas
03	Psicóloga (o)	30 Horas
05	Cuidador Residente	44 Horas
07	Auxiliar Cuidador Residente	44 Horas
01	Almoxarife	44 Horas
01	Pedagoga	30 Horas
01	Psicopedagoga	20 Horas
02	Motorista	44 Horas
02	Auxiliar de Serviços Gerais	44 Horas
02	Auxiliar de Manutenção	44 horas



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O acolhimento é uma medida de proteção determinada judicialmente, que afasta crianças e adolescentes de seu convívio familiar com o objetivo de protegê-las de qualquer comportamento de negligência, violência, maus tratos e abusos por parte de seus genitores ou responsáveis legais. O presente plano de trabalho visa garantir os direitos fundamentais das 50 crianças acolhidas em nossa instituição.

O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que os serviços de acolhimento garantam que as crianças e adolescentes recebam proteção integral durante o tempo de acolhimento. No art.92 do ECA, se menciona que *“as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: III – atendimento personalizado e em pequenos grupos, devendo garantir um atendimento em um espaço protetivo, esta medida protetiva precisa ser transitória e a permanência da criança deve ocorrer durante o menor tempo possível”*.

A ACRIDAS é uma unidade de acolhimento em Curitiba /PR que atua em rede, e que enfrenta o problema social da violência na cidade de Curitiba/PR, através do serviço de acolhimento institucional. Este serviço é tipificado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) como proteção social especial de alta complexidade (2009). No serviço de acolhimento institucional atuamos na modalidade de casa lar, com 5 (cinco) casas lares que comportam 10 crianças em cada casa.

No serviço de acolhimento prestado pela ACRIDAS, o atendimento de crianças é integral, e todas as necessidades físicas, educacionais, psicológicas buscam ser supridas da melhor maneira possível; enquanto durar o tempo de acolhimento. A área técnica elabora o PIA - plano individual de atendimento, no qual constam dentre outros: I – os resultados da avaliação interdisciplinar; II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis; III previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança com seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, IV - caso seja esta possibilidade vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para a sua colocação em família substituta, direito garantido em lei, que ocorre sob direta supervisão da autoridade judiciária.

A ACRIDAS desenvolve atividades voltadas à prevenção do agravamento de situações derivadas de negligência, violência e ruptura de vínculos, pois o acolhimento significa proteção e amparo às crianças. O trabalho da equipe técnica inicialmente é de



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

garantir um fluxo de acolhimento que facilite a adaptação da criança no acolhimento. As ações são norteadas priorizando a atenção, afeto, por meio do trabalho das cuidadoras residentes e auxiliares, visando o desenvolvimento emocional e social da criança, respeitando a individualidade de cada uma.

A capacitação técnica de cuidadores residentes e auxiliares ocorre de forma continuada, estendendo-se também aos associados, conselheiros, diretores, colaboradores e voluntários, principalmente no sentido de conscientizá-los acerca da política de proteção interna.

A capacitação da área técnica e gestão da unidade ocorre de forma a prepará-los para a realidade do acolhimento, de acordo com a *Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS-2005)*; e *2ª Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS-2006)*; atualizando-os sempre em conformidade com atualizações do Sistema Único de Assistência Social.

No trabalho com os acolhidos, os direitos fundamentais previstos no ECA são pensados constantemente, desde como garantir uma vida plena, saúde, alimentação, esporte e lazer, até atividades que também ampliem a percepção pelos acolhidos de que o respeito, a liberdade e a dignidade são direitos que devem fazer parte de suas vidas.

O acolhimento de crianças e adolescentes é medida de proteção provisória e excepcional, por isso, a ACRIDAS não o compreende como uma resolução duradoura para o problema social e cultural da violência. Desta forma, mesmo com os esforços máximos para garantir direitos, sabe-se que a institucionalização não deve ser prolongada. Desta forma, a área técnica constantemente busca implementar ações em articulação em rede, assumindo o diálogo e a provação dos instrumentos e agentes envolvidos com a finalidade de pensar de forma mais célere o desacolhimento, desde que bem avaliado pela área técnica e seguro juridicamente.

A ACRIDAS atua há 37 anos em uma sede com instalações físicas em boas condições de habitabilidade, salubridade, higiene, conforto e segurança, obedecendo às determinações do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal de Curitiba. Além disso, existe a compreensão de que o acolhimento se objetiva em cumprir a função de cuidado e proteção, que devem ampliar-se para aproveitar-se todas as oportunidades de ensinar, conscientizar e garantir os direitos fundamentais, amplamente reconhecidos e positivados constitucionalmente no estado brasileiro.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Portanto, criar condições de contínuo e permanente acesso dos direitos fundamentais das crianças acolhidas é o aporte que impulsiona as ações deste plano de trabalho. Pensar em criança e adolescente como sujeitos de direitos é uma conquista histórica, refletida em consolidação de aparato legal. Esse processo emerge na concepção de um Sistema de Garantia de Direitos. Isto é, instâncias interligadas que promovem e fortalecem o que o suporte de leis às crianças e adolescentes prevê.

A dinâmica das casas lares de uma UAI nada difere do cotidiano familiar, e deve, portanto, garantir, obrigatoriamente, características residenciais. Portanto, há de considerar que é expresso o desafio em superar o modelo filantrópico dado a função do abrigo, e por outra via, evidenciar, conceituar a função protetiva do acolhimento, que na prática, deve garantir os direitos inerentes das crianças acolhidas.

As ações através deste projeto serão no intuito de fortalecer os impactos na rotina de forma benéfica aos acolhidos. A atuação da área técnica, em conjunto com as áreas de suporte da ACRIDAS, como as equipes administrativas financeira será imprescindível para efetivar a garantia dos direitos fundamentais, pois uma parte é atribuição do trabalho técnico dentro das normas operacionais que norteiam os serviços de acolhimento, mas também é fundamental demonstrar de forma pragmática nos espaços físicos em geral, o cuidado, a segurança, conforto e bem estar compatíveis com os mesmos direitos.

Assim, tal projeto é importante pois visa propiciar condições que favorecem um ambiente acolhedor, lúdico, dinâmico e seguro para as crianças acolhidas. A finalidade do projeto é atender as crianças na totalidade. Desde um ambiente aconchegante e acolhedor, que tenha segurança adequada e boa habitabilidade. Garantir conforto e bem estar através de melhorias estruturais, materiais e através da aquisição de novos equipamentos eletrodomésticos e mobiliários é uma prioridade.

DO ENDEREÇO:

O local onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho:

Rua Eduardo Geronasso, 1782 – Bacacheri – Curitiba – PR – CEP: 82.510-280.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

3. JUSTIFICATIVA

O artigo 3º da lei 8.069/1990 dispõe que “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando sê-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social em condições de liberdade e de dignidade”. Assegurar direitos de crianças e adolescentes é dever de toda sociedade. O artigo 15º do Estatuto da Criança e do Adolescente diz que “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

A ACRIDAS busca garantir com absoluta prioridade, a efetivação destes direitos fundamentais reconhecidos pelo estado brasileiro e positivados no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). O presente projeto proporciona meios de oferecer e ampliar estas condições peculiares para as crianças, como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento. Garantir o convívio familiar, social e comunitário, faz parte do planejamento e das ações da área técnica da ACRIDAS. Pretendemos aprofundar e atuar diariamente dentro das normas previstas nas Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento, tanto no pleno funcionamento estrutural, como na manutenção de uma equipe de trabalho multiprofissional.

Estas normas prevêm a adequada atuação profissional nos serviços de acolhimento, e dentro muitos temas relevantes, embasa que “*toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado*” (p.26 Cartilha Orientações Técnicas ao Serviço de Acolhimento; Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009). Pretende-se com o presente projeto ampliar a garantia do direito à saúde através dos encaminhamento médicos, psicológicos e terapêuticos necessários aos acolhidos.

O direito à alimentação pretende-se garantir através de plano nutricional e acompanhamento por profissional da nutrição contratado com carga horária de 16 horas semanais. Para tanto, é que se vislumbra um projeto que possa acolher as demandas diárias das crianças no acolhimento, contemplando a aquisição tanto de alimentos em geral, como de objetos para equipar as cozinhas das casas lares, como armários, cadeiras e mesas, aquecedor, jogo de jantar, jogo de panelas, itens comuns, e também os quartos, para que se propicie a organização, qualidade de vida,



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

adaptabilidade, além do fortalecimento do sentimento de pertencimento.

O direito à esporte, lazer, cultura serão proporcionados através da participação dos acolhidos em atividades desportivas, eventos culturais, confraternizações e comemorações que fortalecem a autoestima, respeito e dignidade. Estas atividades serão acompanhadas por um pedagogo contratado com carga horária de 20 horas semanais. Também serão preservados estes direitos através da aquisição de novos brinquedos para o parquinho das crianças, como através da manutenção dos itens da quadra poliesportiva dentro da unidade de acolhimento, com a aquisição de traves, cestas de basquete e redes de vôlei.

O direito à convivência familiar e comunitária serão garantidos através da aquisição de novos bens para a sala de visitas, como sofá, mesa, televisor, bebedouro, poltronas e novas cadeiras. Este é o local de encontro das visitas entre famílias biológicas ou substitutas, e crianças acolhidas, que antecede respectivamente o retorno ao ambiente familiar ou à adoção.

A manutenção dos salões de eventos utilizados para recreação, comemorações e confraternizações é de suma importância para preservar em longo prazo estruturas existentes a aproximadamente 4 décadas. Pretende-se renovar a pintura, iluminação e melhor a rede elétrica nestes espaços. Desta forma atividades culturais, pedagógicas, de lazer, recreações e comemorações revigoram-se no cotidiano das crianças.

O transporte e logística dos acolhidos e equipe técnica ocorrerá por meio dos veículos institucionais, dada a segurança e agilidade com os quais se garante e facilita compromissos relacionados a agenda de saúde, de lazer, educação e demais atividades relacionadas os direitos objetivados neste plano. Ações que fortalecem os vínculos ou permitem amenizar o tempo de acolhimento como audiências e reuniões com o judiciário e rede de proteção, constituem-se em importantes ferramentas pelas quais busca-se a reintegração familiar ou a colocação da criança em família substituta.

As despesas com vale refeição dos profissionais da pedagogia e nutrição são um direito garantido através de Convenção Coletiva de Trabalho 2021 / 2022, cujo trecho da Cláusula Nona subscrevemos a seguir:

“As entidades empregadoras concederão o benefício do vale refeição ou alimentação no valor mínimo de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos) em quantidade equivalente ao número de dias trabalhados ou compensados pelo banco de horas, através de ticket ou cartão. As Entidades que concedem vale refeição/alimentação acima do valor de 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos) reajustarão o benefício



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

com o mesmo índice do reajuste salarial, ou seja, 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) .

Paragrafo Primeiro – O desconto do empregado será de até 10% (dez por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Segundo – As entidades que, comprovadamente, fornecem benefício equivalente a refeição (almoço e jantar) para garantir a alimentação dos seus empregados ficam eximidas do cumprimento dessa cláusula.

Parágrafo Terceiro – Aos empregados que têm carga horária diária igual à 4 (quatro) horas receberão 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício integral, sendo o valor mínimo de R\$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos). Não fará jus a tal benefício o empregado que tem carga horária inferior à 4 (quatro) horas diárias”.

Todos os objetivos mencionados no presente plano emergem e se concretizam sob a égide dos direitos fundamentais, em ambientes físicos que garantam além das condições mínimas, aquelas necessárias para o desenvolvimento integral das crianças. Nesta perspectiva, o serviço de acolhimento institucional, como lócus de garantia de direitos, empregará esforços para que seus espaços transmitam afeto e proteção.

Ao mesmo tempo, a gestão promoverá um ambiente que favoreça o desenvolvimento saudável das crianças acolhidas. Mesmo que, por um período curto de tempo, o reflexo das vivências no acolhimento, certamente, refletem no processo de desenvolvimento das crianças. Haja vista que, é significativa a porcentagem de acolhimento que ocorre por negligência, entende-se, o ato de negligenciar quanto aos cuidados com a alimentação, higiene, vida escolar, além de negligência emocional.

Portanto, se partir da premissa, que no momento em que as crianças chegam ao acolhimento derivam de contextos de violações de direitos, de expressos ambiente que violaram o direito ao desenvolvimento saudável, o papel de tornar tal direito evidente na conjuntura de vida das crianças torna-se conciso e intransigente. Assim, a importância de ações que sejam perceptíveis e palpáveis no cotidiano das crianças, quanto ao cuidado, proteção, segurança e afeto.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

4. OBJETIVO GERAL

Garantir os direitos fundamentais integralmente, com ampliação do acesso à saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito, convívio familiar e comunitário.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a convivência familiar e o fortalecimento dos vínculos com a família de origem ou substituta, melhorando e equipando os locais de encontro e a ambientação nas visitas semanais.
- Ampliar a participação dos acolhidos em atividades de lazer, eventos culturais e esportes em geral.
- Garantir com excelência o direito à alimentação, elaborando plano nutricional adequado ao consumo dos alimentos e à faixa etária dos acolhidos nas casas lares.

5. PÚBLICO ALVO

O público-alvo do presente plano de trabalho é composto de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, na faixa etária de 02 a 12 anos.

6. VAGAS

Atender até 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, na faixa etária de 02 a 12 anos.

7. PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades propostas neste projeto para garantir os direitos fundamentais integralmente às crianças acolhidas na ACRIDAS, contarão com a atuação multidisciplinar das seguintes equipes: área técnica, área pedagógica, área de administração e compras, área de mobilização de recursos e também da gestão, todos em prol de facilitar o trabalho das cuidadoras residentes e auxiliares.

A atuação conjunta, com responsabilidades definidas e claras dentro do papel de cada profissional, segue as diretrizes das NOB/SUAS, no qual principalmente



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

cuidadores, profissionais do serviço social e da psicologia devem atuar diretamente em prol desta proteção integral bem definida na política de proteção da ACRIDAS.

CRONOGRAMA: Prazo de execução de 12 meses:

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	RESPONSÁVEL
Objetivando o retorno familiar, acompanhar e monitorar as visitas familiares todas as semanas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social Psicólogo Coordenação
Acompanhar e monitorar os estágios de convivência com vistas à colocação do acolhido em família substituta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social Psicólogo Coordenação
Orçar, adquirir bens e serviços relacionados à execução do projeto, acompanhar a entrega, conferir notas, distribuir e controlar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenação Almoxarife Administrativo Financeiro
Programar e definir calendário de atividades culturais, recreativas, de esporte e lazer com os acolhidos. Monitorar e supervisionar a execução.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social Psicólogo Pedagogo Cuidador Coordenação
Elaborar plano nutricional, orientar cuidadores (as) quanto ao consumo adequado na dos acolhidos, na dieta alimentar. Participar e colaborar para boas práticas em saúde institucional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Nutricionista Coordenação



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

8. INDICADORES

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	FREQUÊNCIA	INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO	INDICADOR
Fortalecer a convivência familiar e o fortalecimento dos vínculos com a família de origem ou substituta, melhorando e equipando os locais de encontro e a ambientação nas visitas semanais	Até 50 crianças e suas famílias de origem;	Serviço Social Psicologia Coordenação	Semanal	Relatórios Fotos	100%
Ampliar a participação dos acolhidos em atividades de lazer, eventos culturais, lazer e esportes em geral	Até 50 crianças	Serviço Social Psicologia Pedagogia Cuidador Coordenação	Mensal	Relatórios Lista de participantes Fotos Cronograma	100%
Garantir com excelência o direito à alimentação, elaborando plano nutricional adequado ao consumo dos alimentos e à faixa etária dos acolhidos nas casas lares.		Nutrição Coordenação	Semanal	Manual-boas práticas Plano Nutricional Fotos Relatórios	100%



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do presente projeto ocorrerá discriminadamente dentro de cada objetivo proposto sendo a seguinte proposta:

- a) As ações focadas em fortalecimento de vínculo ocorrerão semanalmente, através da avaliação de cada visita, que será monitorada por uma dupla de profissionais técnicos responsáveis pelo caso, podendo o monitoramento ocorrer de forma intercalada. As ocorrências serão discutidas em reuniões semanais da área técnica, e os casos mais relevantes podem ser levados às reuniões com a coordenação e gestão técnica.
- b) A participação dos acolhidos em atividades de lazer, eventos culturais, e esportes em geral ocorrerá mensalmente, com calendário controlado pela área técnica, e divulgado antecipadamente para as cuidadoras residentes. As listas de participantes ou de presença serão elaboradas em cada evento, de forma pormenorizada, a fim de registrar a participação dos acolhidos nas atividades propostas.
- c) A ação de garantir com excelência o direito à alimentação, através de plano nutricional será monitorada diretamente pelas coordenações. Haverá monitoramento semanal da compra de carnes, frutas e verduras. O plano nutricional irá compor também um manual de boas práticas, documento com capítulo específico a ser elaborado com orientações relacionadas ao manuseio, fracionamento, identificação, armazenamento e normas de segurança durante o preparo de alimentos e uso de equipamentos na cozinha das casas lares.

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

MARCELO

SOUZA:01861865929

Assinado de forma digital por
MARCELO SOUZA:01861865929
Dados: 2024.10.10 17:13:34
-03'00'

Marcelo Souza
Presidente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**Tipo de repasse** ÚNICO

Valor a receber

R\$ 65.651,70

Nº meses de vigência

12

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 65.651,70	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ;;;

Curitiba, 18/11/2024**MARCELO
SOUZA:018618659
29**Assinado de forma digital por
MARCELO SOUZA:01861865929
Dados: 2024.11.18 14:05:25
-03'00'**MARCELO SOUZA**
Representante Legal



CURITIBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

SERVIÇO:	LUZ
SERVIÇO:	
SERVIÇO:	
SERVIÇO:	

TIPO	NOME DO PROJETO	% RATEIO SERVIÇO
PROJETO	RENASCER	95,00%
PROJETO	DESENVOLVER E AMAR	5,00%
	"ACRESCENTAR A JUSTIFICATIVA"	
	Total	100,00%

JUSTIFICATIVA

Curitiba, 27/11/2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/11/2024 10:11:07 -03:00



MARCELO SOUZA
Representante Legal

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ;;;	1	12

Curitiba, 18/11/2024

**MARCELO
SOUZA:01861865929**Assinado de forma digital por
MARCELO SOUZA:01861865929
Dados: 2024.11.18 14:05:49
-03'00'**MARCELO SOUZA**
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS	1	1.100,00	1.100,00
SOFÁ 03 LUGARES	1	1.100,00	1.100,00
TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS 4 K	1	2.200,00	2.200,00
BEBEDOURO ELÉTRICO 110 V DE MESA	1	700,00	700,00
CADEIRAS DE FERRO PARA COZINHA	25	170,00	4.250,00
POLTRONAS ESTOFADAS DE ALUMÍNIO	1	450,00	450,00
CÔMODA COM 5 GAVETAS	10	500,00	5.000,00

Total Geral (R\$)	14.800,00
--------------------------	------------------

Curitiba, 18/11/2024

MARCELO
SOUZA:01861865929

Assinado de forma digital por
MARCELO SOUZA:01861865929
Dados: 2024.11.18 14:06:12
-03'00'

MARCELO SOUZA
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	Carga horária	CBO	SALÁRIO BASE	13º	1/3 CONSTITUCIONAL	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+terc.+PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
							8,0%		0,00%		1%				12	
PEDAGOGO	20	2394-15	2.000,00	166,67	55,56	2.222,22	8,0%	177,78	0,00%	0,00	1%	22,22	200,00	2.422,22	12	29.066,67
			0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
				0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
				0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			2.000,00	166,67	55,56								200,00		12	
Total Mensal			2.222,22										200,00	2.422,22	29.066,67	
Total Geral			26.666,67			-----							2.400,00	29.066,67		

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

MARCELO

SOUZA:01861865929

929

Assinado de forma digital por
MARCELO
SOUZA:01861865929
Dados: 2024.11.18 14:06:36 -03'00'

Curitiba, 18/11/2024

MARCELO SOUZA

Representante Legal

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 78.552.726/0001-24

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 50.851,70
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.200,00
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS GÁS ENGARRAFADOS MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 10.585,03
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 10.585,03
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO VALE-TRANSPORTE VALE REFEIÇÃO CNAE 8650-0/03 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
1.3	PESSOAL	R\$ 29.066,67
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 26.666,67
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 2.400,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 14.800,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.800,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
2.4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ 0,00
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 65.651,70

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 18/11/2024

MARCELO
SOUZA:01861865929

Assinado de forma digital por
MARCELO SOUZA:01861865929
Dados: 2024.11.18 14:04:44
-03'00'

MARCELO SOUZA
Representante Legal